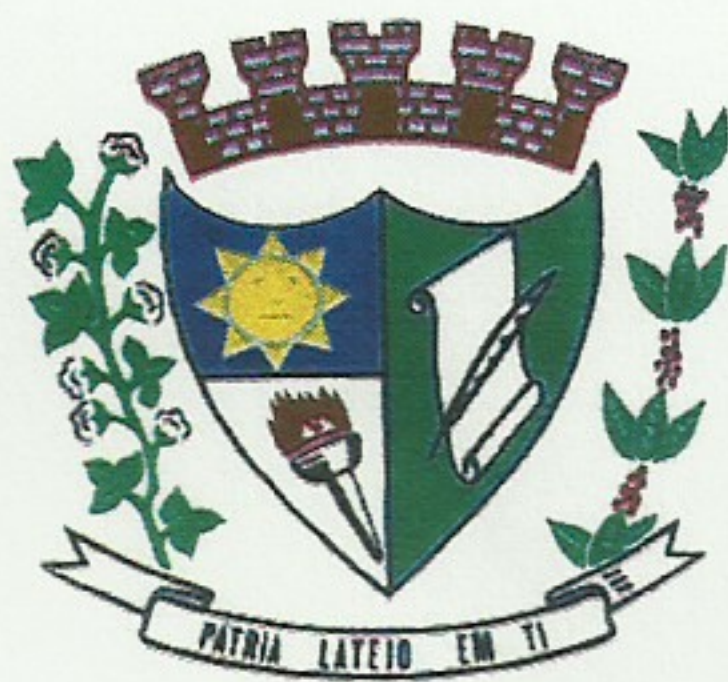




PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 1.942/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Acrescenta artigo à Lei nº 1.519, de 15 dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar no âmbito do município de Bilac.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.519, de 15 dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-A:

“Art. 30-A. É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

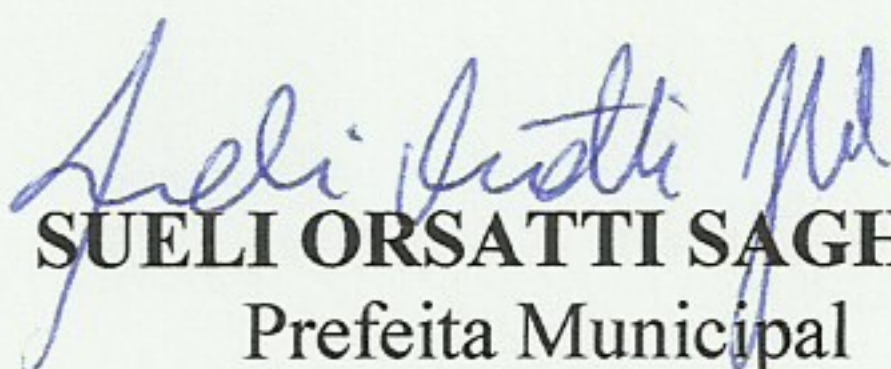
III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade; e

V - gratificação natalina.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 12 de novembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.


VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração